



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"



PROJETO DE LEI Nº 0020/2026

Institui sobre a implementação de identificação da entrada e saída de alunos nas instituições de ensino público, por meio de videomonitoramento e envio de aviso simultâneo aos responsáveis e dá outras providências.

O Vereador da Câmara Municipal de Vila Velha, Alex Recepute, no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída o controle de identificação da entrada e saída de alunos nas instituições de ensino públicas no Município de Vila Velha, mediante:

- I – Sistema de videomonitoramento nas entradas e saídas das unidades escolares;
- II – Registro eletrônico de presença no momento da entrada e saída do aluno;
- III – Envio automático de notificação simultânea aos pais ou responsáveis legais, por meio de SMS, aplicativo ou outro meio eletrônico equivalente.

Art. 2º As instituições de ensino deverão garantir que o sistema:

- I – registre com precisão o horário de entrada e saída do aluno;
- II – permita a identificação visual por meio de imagens armazenadas de forma segura;
- III – envie comunicação imediata aos responsáveis previamente cadastrados;
- IV – assegure a proteção dos dados pessoais dos alunos, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º O envio de notificação deverá conter, no mínimo:

- I – Nome do aluno;
- II – data e horário da entrada ou saída;
- III – identificação da instituição de ensino.



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390031003700380036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"



Art. 4º As imagens captadas pelo sistema de videomonitoramento deverão ser armazenadas pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sendo acessíveis apenas mediante solicitação dos responsáveis legais ou por autoridade competente.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo prazos para adequação das instituições de ensino e critérios técnicos para implementação do sistema.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 20 de março de 2026.

Vereador Alex Recepute
Câmara Municipal de Vila Velha
2º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390031003700380036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo ampliar a segurança dos alunos no Município de Vila Velha, garantindo maior controle sobre sua entrada e saída nas instituições de ensino, bem como proporcionando tranquilidade aos pais e responsáveis.

Atualmente, muitos responsáveis enfrentam insegurança quanto à frequência e deslocamento de seus filhos no ambiente escolar. A implementação de sistemas de videomonitoramento, aliados ao envio de notificações automáticas via SMS ou aplicativos, permite acompanhamento em tempo real, reduzindo riscos como evasão escolar, saídas não autorizadas e situações de vulnerabilidade.

A medida também contribui para a modernização da gestão escolar, promovendo maior transparência e integração entre escola e família. Além disso, o uso de tecnologia já é uma realidade acessível, sendo amplamente utilizado em diversos setores, o que torna sua aplicação no ambiente educacional plenamente viável.

Importante destacar que o projeto respeita a legislação vigente quanto à proteção de dados pessoais, garantindo que as informações dos alunos sejam tratadas com segurança e responsabilidade.

Dessa forma, a proposta fortalece a proteção da comunidade escolar, prevenindo incidentes e assegurando que pais e responsáveis tenham ciência imediata da presença de seus filhos na escola.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390031003700380036003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR ALEX RECEPUTE** em 20/03/2026 13:37

Checksum: **1A326E08E0E315A6594E647C2B0F017351FB9122C92684E3D78F1CD7C296DF40**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390031003700380036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.